



Dados do Cliente

Nome	Marcelo Gonçalves Malvero
Data de nascimento	04/03/1970
Idade	55 anos, 0 meses e 6 dias
Sexo	Masculino

Análise por Benefício

Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #4: Pedágio 100% + Idade Mínima)

✓ DIB mínima para o benefício: 13/11/2019, considerada: 10/03/2025

Carência

430 meses | Necessário: 180 meses

Idade (na DIB)

55 anos e 6 dias | Necessário: 60 anos

04/03/2030

Tempo de contribuição com pedágio de 100% (na DIB)

35 anos, 6 meses e 23 dias | Necessário: 39 anos, 8 meses e 24 dias

11/05/2029

⊗ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

📅 Data prevista para aposentadoria: 04/03/2030 ⓘ

Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #1: Pontos)

✓ DIB mínima para o benefício: 13/11/2019, considerada: 10/03/2025

Carência

430 meses | Necessário: 180 meses

Pontos (na DIB)

90,58 pontos | Necessário: 102 pontos

26/05/2032

Tempo de contribuição (na DIB)

35 anos, 6 meses e 23 dias | Necessário: 35 anos

⊗ Requisitos para a espécie incompletos na DIB

📅 Data prevista para aposentadoria: 26/05/2032 ⓘ

Períodos de Contribuição

Empresa	Cargo	Início	Fim	Tipo	Contado na carência	Carência
CIA PATRIMONIAL DE SEGUROS GERAIS EM LIQUIDACAO		11/10/1985	29/04/1988	Normal	Sim	31m
SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		21/10/1988	21/04/1989	Normal	Sim	7m
JOAO DA CORTE DE ABREU INDUSTRIA DE FERRAGENS EIRELI		03/07/1989	21/07/1992	Normal	Sim	37m
JOAO DA CORTE DE ABREU INDUSTRIA DE FERRAGENS EIRELI		01/03/1993	10/06/1994	Normal	Sim	16m
JOAO DA CORTE DE ABREU INDUSTRIA DE FERRAGENS EIRELI		02/05/1995	06/02/2003	Normal	Sim	94m
JOAO DA CORTE DE ABREU INDUSTRIA DE FERRAGENS EIRELI		01/03/2004	30/07/2014	Normal	Sim	125m
RODRIGO DA CORTE DE ABREU INDUSTRIA DE FERRAGENS LTDA		02/03/2015	28/02/2025	Normal	Sim	120m

Notas sobre o relatório

Explicação geral sobre as espécies de benefício

Você já deve ter percebido que existem várias "espécies de benefício" (aposentadorias), mas isso não significa que você pode se aposentar por qualquer uma. Podem existir espécies que você cumpre os requisitos, mas que não são vantajosas para o seu caso. Analisar com cuidado todos os detalhes e calcular os diferentes cenários, permite conquistar a melhor aposentadoria, pela qual você trabalhou a vida inteira e merece ter.

Tempo de contribuição

Esse é o tempo de contribuição que você tem até o momento do cálculo. Esse tempo é composto basicamente pelo tempo que você trabalhou com carteira registrada e contribuições como autônomo. Todas as aposentadorias exigem um mínimo de tempo de contribuição.

Tempo de contribuição especial

Esse é o tempo que você trabalhou exposto a fatores insalubres (como ruído, químicos e agentes biológicos) ou perigosos (como risco de explosão e porte de arma). O tempo de contribuição especial pode adiantar sua aposentadoria em alguns anos e normalmente não é reconhecido pelo INSS.

Carência

Carência é o número mínimo de meses (competências) pagos ao INSS para ter direito a receber um benefício previdenciário (aposentadoria e auxílios). Alguns meses podem contar para o tempo de contribuição mas não para a carência. Esse é um conceito bem técnico do direito previdenciário, peça ajuda se tiver dúvidas. Todas as aposentadorias exigem um mínimo de carência.

DIB

DIB significa **Data de Início do Benefício**. É a data utilizada como referência para fazer todos os cálculos para sua aposentadoria, e define quando o direito ao benefício começa.

DER

DER significa **Data de Entrada do Requerimento**. É a data de quando você fez o pedido do benefício no INSS (seja na agência, central 135 ou MeuINSS), e normalmente é a referência para os pagamentos retroativos (valores atrasados) de sua aposentadoria.

DICB

DICB significa **Data de Implemento das Condições necessárias à concessão do Benefício**. Ela é o último dia até quando aquela aposentadoria foi válida.

Então, para analisar seu **direito adquirido**, a DICB aparece nos benefícios que deixaram de ser vigentes, como no exemplo da Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Ela foi vigente até 13/11/2019, quando a Reforma da Previdência de 2019 entrou em vigor. Logo, esse é o limite para identificar se você tem o direito adquirido a essa espécie.

Os benefícios

Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #4: Pedágio 100% + Idade Mínima)

Além do tempo de contribuição mínimo exigido antes da Reforma, é necessário um pedágio de 100% sobre o tempo que faltava para se aposentar na data de entrada em vigor da Reforma. Ou seja, para se aposentar nessa regra você deve cumprir o dobro do tempo que faltava. Requer também uma idade mínima (menor do que a regra geral). O valor dessa espécie é calculado com a média de todos os salários de forma integral, sem nenhum redutor.

Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regra de Transição #1: Pontos)

Essa espécie exige como requisitos o tempo mínimo de contribuição e um determinado número de pontos (soma da sua idade com o seu tempo de contribuição). Os pontos exigidos aumentam a cada **um** ano. O valor dessa espécie é calculado com o novo coeficiente sobre a média de todos os salários.